



GRUPO PARLAMENTAR

Projecto de Resolução nº 1420/XIII

Apoio à modernização das empresas comerciais, designadamente do comércio tradicional, em localidades onde estão a ser criados novos projetos de grandes superfícies comerciais ou realizadas ampliações nas já existentes

A Lei n.º 12/2004, de 30 de março, estabeleceu, no n.º 6 do artigo 30.º, que o produto resultante da cobrança das taxas de autorização referentes à instalação e modificação de estabelecimentos de comércio e à instalação de conjuntos comerciais, abrangidos pela mesma lei, revertia parcialmente a favor de um fundo de modernização do comércio, a criar, fixando igualmente os objetivos visados com este instrumento.

O denominado Fundo de Modernização do Comércio foi então criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de julho, tendo como objetivos a modernização e a revitalização da atividade comercial, particularmente em centros de comércio com predomínio de comércio independente de proximidade, em zonas urbanas ou rurais, bem como a promoção de ações e programas de formação dirigidos ao sector do comércio.

Posteriormente, pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1359/2006, de 4 de dezembro, foi aprovado o Regulamento de Gestão do Fundo de Modernização do Comércio, e pela Portaria n.º 236/2013, de 24 de julho, foi criado e regulamentado, no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio, a medida “*Comércio Investe*”, financiada



GRUPO PARLAMENTAR

através do referido fundo, com dotação orçamental diferenciada por região, com vista ao lançamento de uma nova fase de apoio à atividade comercial, que reflita não só uma simplificação de processos e a modernização dos apoios, mas principalmente o seu ajustamento ao contexto económico e às exigências crescentes que este coloca à atividade comercial.

Com a presente iniciativa, o Grupo Parlamentar do PSD propõe uma utilização mais alargada do produto resultante da cobrança das taxas de autorização referentes à instalação e modificação de grandes superfícies comerciais, canalizando o mesmo para o apoio à modernização do comércio tradicional, designadamente o localizado nos centros históricos das localidades.

Nestes termos, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 156.º da os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do PSD, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

1 - O produto resultante da cobrança das taxas de autorização referentes à instalação e modificação de grandes superfícies comerciais passa a ser utilizado para o apoio à modernização e revitalização da atividade comercial independente de proximidade.

2 - Os apoios a conceder assumem a forma de participações financeiras diretas, reembolsáveis e não reembolsáveis.

3 - Os apoios tipificados no número anterior são concedidos com respeito pelas regras inerentes às ajudas do Estado definidas pela Comissão Europeia e de acordo com o quadro legal nacional em matéria de programas e instrumentos de apoio.



GRUPO PARLAMENTAR

Palácio de S. Bento, 14 de Março de 2018

Os Deputados do PSD,

Emídio Guerreiro

António Costa Silva

Paulo Rios

Joel Sá

Maria Fátima Ramos

Luís Leite Ramos

Luís Campos Ferreira

Cristóvão Norte

Virgílio Macedo

António topa

Carla Barros

Carlos Silva

Luís Vales

Paulo Neves